

**LEI Nº 3.999 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014.**

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Ibitinga a firmar convênio com a Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo, objetivando a concessão de descontos nas mensalidades dos cursos de educação superior oferecidos pela Universidade Paulista – UNIP para servidores do Município de Ibitinga, e dá outras providências.**


O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.271/2014, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo municipal autorizado a firmar convênio com a Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo, objetivando a concessão de descontos nas mensalidades dos cursos de educação superior oferecidos pela Universidade Paulista – UNIP para servidores do Município de Ibitinga.

**Art. 2º.** O Município de Ibitinga permitirá a realização de visitas técnicas as suas instalações e disponibilizará vagas de estágios sem remuneração aos servidores e seus dependentes beneficiados por esse convênio, com fulcro na Lei Municipal nº 2.680, de 25 de novembro de 2003.

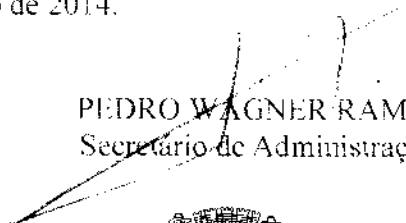
**Art. 3º.** Referido convênio não gerará quaisquer encargos ao Município de Ibitinga.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 19 de novembro de 2014.



PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração

